

# Azul deve indenizar PM impedido de viajar com arma de fogo

19/01/2022

Por constatar a falha na prestação dos serviços e o nexo de causalidade entre a conduta ilícita e o dano, a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Amazonas condenou a companhia aérea Azul a indenizar em R\$ 6 mil um policial militar que foi impedido de embarcar em um voo da empresa com sua arma de fogo.

Reprodução



O autor possuía autorização da Polícia Federal para embarcar com a arma no avião<sup>Reprodução</sup>

O autor possuía autorização da Polícia Federal para embarcar com a arma no voo para o interior do Amazonas. Porém, no momento do embarque, os prepostos da companhia barraram o despacho do objeto e das munições. Eles alegaram que havia uma portaria, disponível no site da empresa, que impossibilitava tal ato.

A 7ª Vara do Juizado Especial Cível de Manaus considerou que a recusa foi injustificada e, assim, a Azul acabou condenada a pagar R\$ 10 mil. O valor foi reduzido na segunda instância.

O juiz relator do caso na turma recursal, Julião Lemos Sobral Júnior, indicou que "competia ao recorrente trazer aos autos provas que frustrassem a pretensão autoral, demonstrando a efetiva prestação dos seus serviços, ônus do qual não conseguiu se desincumbir".

Para o magistrado, o dano moral foi caracterizado pelo aborrecimento, pelos transtornos, pelo tempo gasto e pela insatisfação suportada pelo PM.

Atuou no caso o advogado **Wanderley San da Cruz Barbosa**.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**0733328-88.2020.8.04.0001**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-jan-19/azul-indenizar-pm-impedido-viajar-arma-fogo-2/>